



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de março de 2025

I

Série

Número 54

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 200/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 1.005.856,68 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico e Eventual com a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento do funcionamento do projeto de intervenção social, Oficina Regional de Ajudas Técnicas (ORAT).

Portaria n.º 201/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 1.716.584,76 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento do projeto de intervenção social, Lugar de Vivências I e II.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 200/2025**

de 26 de março

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 1.005.856,68 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico e Eventual com a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento do funcionamento do projeto de intervenção social, Oficina Regional de Ajudas Técnicas (ORAT).

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico e Eventual com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento do funcionamento do projeto de intervenção social, Oficina Regional de Ajudas Técnicas (ORAT);

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 1.005.856,68 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto - Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 1.005.856,68 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico e Eventual com a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista ao financiamento do funcionamento do projeto de intervenção social, Oficina Regional de Ajudas Técnicas (ORAT).
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	357.022,92 €;
Ano Económico de 2026	324.416,88 €;
Ano Económico de 2027	324.416,88 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 27.034,74 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2025, no valor de 357.022,92 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825002732 e 2925002508, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2026 e 2027, nos montantes de 324.416,88 € e 324.416,88 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925002612 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 012025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude aos 26 de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 201/2025

de 26 de março

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 1.716.584,76 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento do projeto de intervenção social, Lugar de Vivências I e II.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento do projeto de intervenção social, Lugar de Vivências I e II;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 1.716.584,76 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2025 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto - Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2028, no valor total de 1.716.584,76 € relativamente à celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de Acordo Atípico com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do funcionamento do projeto de intervenção social, Lugar de Vivências I e II.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	381.463,28 €
Ano Económico de 2026	572.194,92 €
Ano Económico de 2027	572.194,92 €
Ano Económico de 2028	190.731,64 €

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 47.682,91 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2025, no valor de 381.463,28 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2825002891, 2825002892 e 2925002635, 2925002636, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 572.194,92 €, 572.194,92 € e 190.731,64 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2925002656 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 032025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a partir de 1 de maio de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude aos 26 de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)